

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO(PSB)-Pres.  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Vice  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres.  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)-Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)-Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Vice  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**TITULARES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO(PSB)-Pres.  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO KELPS LIMA (PR)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE**

**TITULARES**

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)-Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO AGNELO ALVES

REQUERIMENTO Nº 1706/2013  
PROCESSO Nº 1907/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

O Deputado AGNELO ALVES, a propósito de notícia veiculada na imprensa local e em sítio eletrônico oficial informando sobre os investimentos de 1.4 bilhões de reais, no que convencionou denominar SANEAR RN, no intuito de subsidiar ação parlamentar, vem requerer, na forma do art. 16 c/c os arts. 211 a 216, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte - CAERN, por seu representante legal, informações detalhadas sobre a execução orçamentária de cada uma das ações que seguem em anexo, constantes do OGE/2013, esclarecendo o realizado e a realizar, as respectivas fontes de financiamento e os percentuais de desembolso e de realização de cada uma delas.

Tendo em vista a relevância da matéria, assine-se para a resposta o prazo de 10 dias, estipulado no art. 7º da Constituição do Estado.

Deputado AGNELO ALVES

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMUNICAÇÃO Nº 007/2013  
PROCESSO Nº 1999/2013

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, §1º, do Regimento Interno, que o Partido dos Trabalhadores, composto pelo Deputado Fernando Mineiro, o Partido Comunista do Brasil, representado pelo Deputado Fábio Dantas, o Partido Solidariedade, constituído pelo Deputado Kelps Lima, assim como o Partido da República, integrado pelo Deputado George Soares, formam nesse momento um Bloco Parlamentar.

Informamos, ainda, a indicação do Deputado FERNANDO MINEIRO na qualidade de líder do bloco ora constituído.

Atenciosamente,

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)

DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GILSON MOURA

COMUNICAÇÃO Nº 008/2013  
PROCESSO Nº 2000/2013

**PARA:** Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

**ASSUNTO:** Mudança Partidária

Cumprimentando-os, comunico a Vossas Excelências, que no último dia 04 de outubro assinei a ficha de filiação no Partido Republicano da Ordem Social - PROS, razão pela qual solicito o registro de minha nova agremiação partidária, nos anais deste Parlamento.

Atenciosamente,

**Gilson Moura**  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO VIVALDO COSTA

COMUNICAÇÃO Nº 009/2013  
PROCESSO Nº 2001/2013

PARA: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Mudança Partidária

Cumprimentando-os, comunico a Vossas Excelências, que no último dia 30 de setembro assinei a ficha de filiação no Partido Republicano da Ordem Social - PROS, razão pela qual solicito o registro de minha nova agremiação partidária, nos anais deste Parlamento.

Atenciosamente,

**Vivaldo Silvino da Costa**  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES

COMUNICAÇÃO Nº 010/2013  
PROCESSO Nº 2002/2013

PARA: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Mudança Partidária

Cumprimentando-os, comunico a Vossas Excelências, que no último dia 04 de outubro assinei a ficha de filiação no Partido Republicano da Ordem Social - PROS, razão pela qual solicito o registro de minha nova agremiação partidária, nos anais deste Parlamento.

Atenciosamente,

Raimundo Fernandes  
**DEPUTADO ESTADUAL**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0012/2013  
PROCESSO Nº 1998/2013

Ofício nº. 195/2013-CJAD-PGJ/RN

Natal (RN), 30 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **RICARDO JOSÉ MEIRELLES DA MOTTA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte  
Natal/RN

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, o qual altera dispositivos das Leis Complementares nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, para dispor sobre a possibilidade de substituição dos Procuradores de Justiça por Promotores de Justiça em casos de suspeição e impedimento, bem como nos afastamentos e licenças de até 60 (sessenta) dias, registrando-se que a presente proposta de alteração legislativa não importa em qualquer aumento de despesa, inexistindo, portanto, impacto orçamentário-financeiro.

Atenciosamente,

**RINALDO REIS LIMA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Projeto de Lei Complementar que altera os artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Estadual n. 141/96.**

Expositor: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Destinatário: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Exposição de motivo do Projeto de Lei Complementar que "Altera os artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Estadual 141/96"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu Procurador-Geral de Justiça e com supedâneo no art. 127, § 2º, e 128, § 5º, da Constituição Federal de 1988, arts. 82, § 2º, e 83 e seu § 3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, arts. 2º e 10, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), **VEM APRESENTAR** a V. Exª. o anexo **PROJETO DE LEI** que "Altera os artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Estadual 141/96, e dá outras providências", ao passo que formula adiante a sua **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação por esta Augusta Casa Legislativa:

01. Atualmente, o Ministério Público do RN é regido, especialmente, pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, que se constitui como sua Lei Orgânica local.

02. Em função de referida lei ter sido editada no ano de 1996, a partir de iniciativa legislativa do Procurador-Geral em exercício com inspiração na Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo, as sucessivas gestões da Instituição, desde então, tem sentido a necessidade de adaptação de dispositivos do diploma normativo às exigências de aperfeiçoamento trazidas pelo funcionamento das Promotorias e Procuradorias de Justiça do Estado.

03. Tanto assim que, desde o início de sua vigência, a Lei Complementar Estadual 141/96 foi alterada, ao menos, 21 vezes<sup>1</sup>, o que resulta em média de mais de uma alteração por ano.

1

Leis Complementares nº 166, de 28 de abril de 1999, nº 181, de 6 de dezembro de 2000, nº 200, de 4 de outubro de 2001, nº 212, de 7 de dezembro de 2001, nº 236, de 9 de maio de 2002, nº 296, de 30 de maio de 2005, nº 309, de 27 de outubro de 2005, nº 312, de 4 de novembro de 2005, nº 318, de 6 de dezembro de 2005, nº 367, de 9 de outubro de 2008, nº 369, de 10 de outubro de 2008, nº 378, de 15 de dezembro de 2008, nº 385, de 12 de maio de 2009, nº 414, de 08 de janeiro de 2010, nº 427, de 08 de junho de 2010, nº 444, de 10 de setembro de 2010, nº 445, de 29 de novembro de 2010, nº 466, de 19 de abril de 2012, nº 467, de 19 de abril de 2012, nº 471, de 19 de julho de 2012 e nº 492, de 05 de julho de 2013.

04. Uma dessas necessidades de mudança, atualmente verificada, diz respeito ao regime de substituição dos Procuradores de Justiça por Promotores de Justiça da mais elevada entrância (atualmente, da 3ª entrância). Com efeito, o modelo atualmente vigente, no afã de regular o disposto nos artigos 15, V, e 22, III, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), acabou por criar sistema personalista e alheio a critérios objetivos, o que permite privilégios e injustiças na definição dos escolhidos para a referida substituição.

05. Segundo a Lei Orgânica Nacional, em casos de licenças e afastamentos, o Procurador de Justiça solicitará ao Procurador-Geral a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituí-lo. A indicação desse membro do Ministério Público deve ser feita pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP. É o que se conclui da leitura dos seguintes artigos do diploma normativo:

"Art. 15. Ao Conselho Superior do Ministério Público compete:

V - indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação;"

"Art. 22. À Procuradoria de Justiça compete, na forma da Lei Orgânica, dentre outras atribuições:

III - solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça, que convoque Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria para substituí-lo".

06. Silenciou propositadamente, contudo, a Lei 8.625/93, sobre a forma como se processará a indicação referida pelo Conselho Superior do Ministério Público, bem como o regime dessa substituição, deixando o assunto para ser esmiuçado na Lei Orgânica local.

07. Veio então a Lei Complementar 141/96, com suas alterações posteriores, e disciplinou o assunto da seguinte maneira:

"Art. 140. Os Procuradores de Justiça substituir-se-ão uns pelos outros, preferencialmente nas procuradorias especializadas, conforme tabela semestral publicada nos termos do art. 137, nos seguintes casos:

I - suspeição ou impedimento declarado pelo membro do Ministério Público ou contra ele reconhecido;

II - nos casos de afastamento ou licença, nos primeiros sessenta dias, salvo se todos os Procuradores já estiverem acumulando o exercício das funções de dois cargos, em razão de substituição.

Art. 141. Nos demais casos, os Procuradores de Justiça serão substituídos pelos Promotores de Justiça da mais alta entrância, obedecida a ordem da lista de substituição por convocação para cada Procurador de Justiça.

Art. 142. A lista de convocação deverá ser elaborada pelo Conselho Superior do Ministério Público, sendo facultada a cada Procurador de Justiça, a sugestão de nomes para substituí-lo nas hipóteses previstas em lei.

§ 1º Em não havendo sugestão do Procurador de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público deverá indicar o Promotor de Justiça obedecida a ordem de antiguidade, dentre os integrantes da lista.

§ 2º A atuação do Promotor de Justiça na substituição por convocação restringir-se-á a atuar em processos.

§ 3º Esgotada a lista mencionada no caput deste artigo, o Procurador-Geral de Justiça fará a designação.

§ 4º O Promotor de Justiça mais antigo será sempre o primeiro da lista de substituição por convocação”.

08. Pela leitura dos artigos, constata-se regime com as seguintes previsões absolutamente contrárias ao interesse público:

- a) definição de lista de substituição por cada Procurador - e não lista única -, formada a partir de sugestão de nomes de Promotores de Justiça por ele indicados;
- b) inexistência de prazo para renovação da lista, nem de critério objetivo para sua feitura;
- c) inexistência da possibilidade de abertura de prazo de inscrição para que outros interessados, que não os indicados pelos Procuradores de Justiça, demonstrem disponibilidade para a substituição;
- d) limitação da atuação do Promotor de Justiça convocado nos processos recebidos na Procuradoria substituída, ficando o membro substituto impedido de atuar nas demais atribuições administrativas e judiciais do cargo a que foi convocado.

09. A proposta ora encaminhada objetiva aperfeiçoar este sistema, definindo:

- a) critérios objetivos para a formação da lista de Promotores aptos à substituição dos Procuradores de Justiça, de modo semelhante ao sistema de promoções e remoções previsto constitucionalmente, com alternância entre antiguidade e merecimento, na forma do artigo 129, §4º c/c 93, II, da Constituição Federal;
- b) previsão da possibilidade de inscrição dos interessados, a partir de edital publicado no Diário Oficial com prazo para inscrição;
- c) que o Promotor de Justiça convocado tenha todos os poderes do cargo substituído, com exceção daqueles decorrentes de mandato do titular afastado, haja vista seu caráter personalíssimo;
- d) o caráter sucessivo e temporário da convocação, de modo que cada Promotor de Justiça convocado permaneça por até 60 dias na Procuradoria vaga, abrindo, posteriormente, a possibilidade dos demais integrantes da lista substituírem a mesma Procuradoria ou em outra que eventualmente vagar por afastamento ou licença de longa duração;
- e) prazo anual de renovação da lista;
- f) que as substituições entre Procuradores de Justiça se realizem entre Procuradorias de Justiça que tratam da mesma temática, de modo a facilitar e otimizar a cumulação dos órgãos de execução, já que possuidores de atribuições comuns, tal como já ocorre hoje por força do artigo 1º da Portaria n. 1929/2013 - PGJ.

10. Tratam-se de modificações que: a) permitem a definição de critérios objetivos, independentemente da vontade pessoal dos Procuradores de Justiça substituídos, para a definição dos Promotores de Justiça que serão convocados; b) estabelece a sucessividade, bem como a periodicidade da substituição e da formação da lista, permitindo amplo acesso de todos os membros de 3ª entrância para substituir cargos de Procuradores de Justiça; c) acaba com a estranha limitação de poderes do Promotor de Justiça hoje existente, dando-lhe, enquanto ocupante do cargo de Procurador cumulado, os plenos poderes e atribuições do mesmo, com exceção daqueles decorrentes de eventual mandato do titular substituído.

11. Como se vê, são modificações que atendem o interesse público na seleção objetiva dos ocupantes de cargos de Procurador de Justiça em casos de afastamentos e licenças de longa duração do titular, evitando favoritismos e injustiças entre membros do Ministério Público, e valorizando, ainda que provisória e excepcionalmente, o critério do merecimento na carreira, concretizando, assim, os valores da impessoalidade e eficiência na gestão pública, tal como preconizado pelo artigo 37 da Constituição Federal.

12. Daí a necessidade das mudanças acima citadas, materializadas no projeto de lei em anexo.

13. Com a presente **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e prestadas as justificativas constitucionais e legais, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Procurador-Geral de Justiça, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar, **REQUERENDO** ainda a V. Exª. que seja o mesmo apreciado com a urgência possível, ante a relevância de sua matéria para a melhoria dos serviços do MPRN.

Natal/RN, 30 de setembro de 2013.

RINALDO REIS LIMA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Lei Complementar nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

Altera os artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Estadual n. 141, de 9 de fevereiro de 1996.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os artigos 140, caput e inciso II, 141 e 142 da Lei Complementar Estadual n. 141, de 9 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. Os Procuradores de Justiça substituir-se-ão uns pelos outros nas respectivas procuradorias especializadas, conforme tabela semestral publicada nos termos do art. 137, nos seguintes casos:

(...)

II - nos casos de afastamento ou licença, nos primeiros sessenta dias."

"Art. 141. Nos demais casos, os Procuradores de Justiça serão substituídos pelos Promotores de Justiça da mais alta entrância, obedecida a ordem da lista de convocação."

"Art. 142. A lista de convocação deverá ser elaborada anualmente pelo Conselho Superior do Ministério Público, para vigor no ano seguinte, dentre os Promotores de Justiça interessados, obedecendo a critério alternado de antiguidade e merecimento, aplicando, no que for cabível, o disposto na Seção III deste Capítulo e as demais normas relativas à promoção por merecimento.

§ 1º Para composição da lista de convocação, o Conselho Superior do Ministério Público, até o mês de setembro, publicará edital no Diário Oficial com prazo de 10 (dez) dias para inscrição dos interessados;

§ 2º O Promotor de Justiça convocado exercerá todas as atribuições do cargo de Procurador de Justiça substituído, judiciais e administrativas, exceto as decorrentes de eventual mandato do titular;

(...)

§ 5º A convocação dos Promotores de Justiça constante na lista será sucessiva e por até 60 dias."(NR)

**Art. 2º.** Essa Lei Complementar Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, \_\_\_\_\_ 2013, 192º da Independência e 125º da República.

**ROSALBA ESCÓSSIA CIARLINI ROSADO**  
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, pelas doze horas, na Câmara Municipal de Caicó, Plenário "Prefeito Inácio Bezerra", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte Itinerante, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **RICARDO MOTTA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO CARVALHO e EZEQUIEL FERREIRA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), ANTÔNIO JÁCOME, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LEONARDO NOGUEIRA e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a dispensa das leituras da **ATA** e do **EXPEDIENTE**. À Presidência o Deputado RIARDO MOTTA acatou documento entregue pela senhora Joana d'Arc, líder do movimento "Grito da Seca", e comprometeu-se em encaminhá-lo à Mesa para deliberar a respeito do assunto. Deputado FÁBIO DANTAS, em Questão de Ordem, pede que a Presidência dê por recebido Requerimento da sua autoria solicitando a realização de Audiência Pública, para debater sobre as questões do "Grito da Seca"; no que, foi acatado. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA, proponente da Assembleia Itinerante na Cidade de Caicó, que, inicialmente agradeceu a oportunidade de poder trazer o Projeto de Interiorização deste Poder Legislativo para a sua Região, destacando que "o Seridó recebe todos que fazem o Poder Legislativo do Rio Grande do Norte com os braços abertos". O Orador ressaltou o seu orgulho pelos quarenta anos de vida pública, afirmando que nunca se envergonhou de ser político, pois sempre procurou agir de forma correta, trabalhando pelo povo do Seridó. Em seguida discorreu a respeito das dificuldades do seridoense em consequência dos impactos do longo período de estiagem e a demora nas ações governamentais para amenizar o sofrimento dos agropecuaristas. O Deputado manifestou entusiasmo com o Projeto Pró-sertão, objeto de debate em Audiência Pública, da sua autoria, no período da tarde. **Associaram-se ao discurso** o Deputado EZEQUIEL FERREIRA, reconhecendo a luta e dedicação do Orador pelo povo do Seridó e externando a sua preocupação com a precariedade no setor da saúde pública e no agravamento do desabastecimento de água da Região; Deputado GUSTAVO CARVALHO, declarando a honra de dividir as discussões em Plenário com o Deputado VIVALDO COSTA e manifestando preocupação com os problemas na área da saúde, da segurança e da falta d'água na Região; Deputado HERMANO MORAIS, criticando o atraso no pagamento do Programa de Distribuição do Leite e a demora nas ações e investimentos para amenizar o sofrimento do homem do campo; Deputado TOMBA FARIAS, testemunhando o empenho do Deputado VIVALDO COSTA em favor das reivindicações do povo do Seridó; Deputada MÁRCIA MAIA, tecendo críticas a ausência de políticas públicas efetivas destinadas aos setores da saúde, da segurança e da área social, bem como a falta de agilidade no socorro ao sertanejo que sofre com as consequências da seca; Deputado KELPS LIMA, testemunhando a importância da representatividade do Deputado VIVALDO COSTA na luta em prol do povo do Seridó; Deputada LARISSA ROSADO, reiterando o reconhecimento do empenho do Deputado VIVALDO COSTA, em favor da população de Caicó e Região Seridó; Deputado FÁBIO DANTAS, criticando a falta de ação da Emater no atendimento aos

agropecuarias da Região, elogiando o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Recursos Hídricos e manifestando apoio a implantação da Universidade Federal do Seridó; Deputado GEORGE SOARES, enaltecendo a atuação do Orador em favor do desenvolvimento da Região e, em seguida, congratulou-se com a construção do contorno da Cidade de Caicó e solicitou a obra de recuperação do Estádio Senador Dinarte Mariz; Deputado GETÚLIO RÊGO, discorrendo a respeito das dificuldades no cenário econômico dos Municípios, diante dos cortes no FPM, bem como destacando os avanços na Gestão Estadual; e, Deputado RAIMUNDO FERNANDES, elogiando o trabalho e a disposição do Deputado VIVALDO COSTA em favor da Região Seridó. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA congratulou-se com o Deputado VIVALDO COSTA, reconhecendo o seu trabalho em prol do desenvolvimento do Rio Grande do Norte e abonando o Parlamentar de condecorações por entender que sua atuação lhe rendeu o respeito e o apreço da população e deste Poder Legislativo. Deputado GUSTAVO CARVALHO, em Questão de Ordem, registrou as presenças do senhor Ivonaldo Diniz, e dos Vereadores Robson Araújo(Batata), de Caicó, e Rutênio, de São João do Sabugi. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ inicialmente lamentou a crise enfrentada pela Cidade de Caicó, atribuindo a situação à falta de atenção do Governo do Estado. Em seguida teceu críticas contundentes às deficiências nas áreas de saúde e de segurança pública, bem como a crise econômica que está afetando gravemente o comércio local. Ainda em seu discurso manifestou preocupação com a possibilidade da Região perder recursos destinados as obras de infraestrutura, com objetivo de diminuir os efeitos da seca, em decorrência da falta de gestão estadual. Por fim, propôs a composição de uma Comissão de Parlamentares, a fim de visitar as obras de construção da Barragem de Oiticica. Deputado KELPS LIMA, em Questão de Ordem, registrou a presença do senhor Gilenildo dos Santos, Coordenador Estadual do Pró-sertão, e elogiou o seu trabalho desenvolvido na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA congratulou-se com o pronunciamento do Deputado NÉLTER QUEIROZ. Em seguida anunciou a realização de uma Audiência Pública, às quinze horas, para debater sobre o Pró-sertão. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar e as matérias em pauta foram anunciadas para a Sessão seguinte. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: